



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.410, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Denomina Ruas, Avenidas, praças e Travessas no Bairro Lula Pires, município de Guaçuí Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas, Avenidas, Praças e Travessas localizadas no Bairro Lula Pires, município de Guaçuí-ES, com o nome dos seguintes cidadãos:

- I – Rua Rubi, com o nome de: **Leopoldina Guillem Pereira**
- II – Rua Turmalina, como o nome de: **Francisco Pereira Cardoso**
- III – Rua Safira, como o nome de: **Elizio Moreira Andrade**
- IV – Rua Vista da Serra, com o nome de: **Dr. Emerson Guilen de Andrade**
- V – Rua Ametista, com o nome de: **Maria José Moreira**
- VI – Rua Brilhante, como o nome de: **Maria Moreira de Andrade**
- VII – Rua Esmeralda, com o nome de: **Amanda Malfacine Riva do Carmo de Andrade**
- VIII – Rua do Ouro, com o nome de: **Elizete Andrade Lima**
- IX – Rua Águas Marinhas, com o nome de: **Nelson Moreira Andrade**
- X – Avenida Diamante, com o nome de: **Luiz Antônio de Andrade**
- XI – Praça Café com Leite, com o nome de: **Dr. Aloizio Moreira Andrade**
- XII – Travessa do Garimpo, com o nome de: **Carlos Moreira de Andrade**
- XIII – Travessa da Gema Preciosa, com o nome de: **Emília Andrade Fonseca**
- XIV – Travessa Serra Negra, com o nome de: **Nilcéa Antero Bastos Nogueira**
- XV – Travessa Serra Pelada, com o nome de: **Luiz Carlos Andrade**

PRAÇA JOÃO ACACINHO, 01 – CEP 29560-000 – TEL: (28) 3553-4950 - GUAÇUÍ-ES



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003200390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVI – Travessa dos Cristais, com o nome de: **Rodrigo Velame Jevaux Filho**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 03 de março de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

